



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino de Magalhães/Sn  
CEP: 58985-000  
CNPJ: 09.150.087/0001-58  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

# **EDITAL**

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019 (MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, constituída através da Portaria n° 001/2019, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 06 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira (PB), na Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro, Santana de Mangueira-PB, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e Edital.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação através de Tomada de preços tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender ao programa farmácia básica e atenção básica do Município de Santana de Mangueira - PB., conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), para o exercício fiscal de 2019/2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

### **2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 - As empresas poderão ser representadas por:

- a) Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- b) Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público ou particular de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, específica para o presente certame.
- c) O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência no mínimo de 03(três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

**3.2**As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do FGTS,

Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,

Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.2.1-** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

**3.2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com o poder público ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de preços n.º 011/2019 Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de preços n.º 011/2019 Envelope n.º 02- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:.....
--	--

#### **5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**5.1 -O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:**

a)Cédula de Identidade;

b)Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

e)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), conforme o caso;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- l) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*
- m) *Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica assim como Certidão Negativa de Protestos Títulos, emitido pelo Cartório de Protesto onde se localiza a sede da empresa, com data de emissão no máximo 30(trinta)dias*
- n) *Alvará de Localização, Funcionamento e Vigilância Sanitária;*
- o) *Licença de Funcionamento emitido pela AMVISA.*
- p) *Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(2019).*

**5.2** - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 03 de Maio de 2019, sob pena de inabilitação.

**5.3** - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**5.4** – Os documentos de que se trata o item 5(DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30(trinta) dias corridos da sua emissão.

## **6 – DA PROPOSTA**

### **6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:**

- a)** Planilha indicativa de valores unitários e totais dos medicamentos, marca e fabricante do medicamento cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I) ;
- b)** Declaração da Licitante de que está ciente da multa contratual em caso de atraso no fornecimento dos medicamentos;
- c)** Declaração e comprometimento da Licitante de arcar com prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor impresso na proposta;
- d)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

## **7 - DO PROCEDIMENTO**

**7.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

**7.2** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

**7.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

**7.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

**7.5** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

**7.6** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por medicamento, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Santana de Mangueira(PB);

**8.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.3** O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n – Centro da Cidade de Santana de Mangueira-PB.

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos medicamentos, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos medicamentos objeto do presente Edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2019.

## **10 – DO FORNECIMENTO**

**10.1** - A entrega dos medicamentos será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde – Centro de Santana de Mangueira - PB.

**10.2** O atraso na entrega dos medicamentos solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**10.3** Não serão aceitos os medicamentos com data de validade inferior a 01 (um) ano.

## **11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste tomada de preços;

**11.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

**11.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**11.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**11.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**11.6** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**11.7** - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**11.8** - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**11.9** - O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n – Centro da Cidade de Santana de Mangueira-PB. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

SANTANA DE MANGUEIRA(PB), 17 de Abril de 2019.

DEBORA FRADE DE OLIVEIRA  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino de Magalhães/Sn**  
**CEP: 58985-000**  
**CNPJ: 09.150.087/0001-58**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Edital de Tomada de Preços Nº 011/2019**  
**Anexo I**

**MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA - PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
1	ADRENALINA INJ. (EPINEFRINA) CX C/100 X 1 ML	CX	3	535,39	1.606,17
2	ÁGUA P/INJ DE 10ML CX C/200	CX	30	68,00	2.040,00
3	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML	CX	10	215,00	2.150,00
4	AMIODARONA INJ.	CX	5	453,00	2.265,00
5	AMPICILINA 1G INJ. CX C/50 AMP	CX	10	385,50	3.855,00
6	AMPICILINA 500MG CX 50AMP.	CX	10	450,00	4.500,00
7	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG INJ. CX/100 X 1ML	CX	10	123,00	1.230,00
8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 12000.000UI CX C/50	CX	5	1.150,00	5.750,00
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 6000.000UI CX C/50	CX	5	900,00	4.500,00
10	BICABORNATO DE SODIO INJ 10% CX C/100 AMP X 10ML	CX	5	219,00	1.095,00
11	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML. CX C/ 50X2ML	CX	15	3,37	50,55
12	CEFALOTINA 1G INJ. CX C/50	CX	10	617,00	6.170,00
13	CEFTRIAZONA 1G INJ CX C/ 50	CX	10	846,50	8.465,00
14	CETOPROFENO 100MG INJ. CX C/50 FR./AMP	CX	10	468,50	4.685,00
15	CIMETIDINA 300MG INJ. CX C/100 AMP X 2ML	CX	10	163,00	1.630,00
16	CIPROFLOXACINO 400 MG INJ CX C/10 X 100ML	CX	8	1.050,00	8.400,00
17	CLORAFENICOL 1G INJ CX C/50 AMP X 10ML	CX	2	192,50	385,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ CX C/200AMP X 10ML	CX	5	104,00	520,00
19	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. CX C/ 200 AMP. X 10ML	CX	5	96,00	480,00
20	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ. CX C/100 AMP. X 2ML	CX	15	117,00	1.755,00
21	DEXAMETASONA 1MG/G 10G POMADA	BIS	300	2,75	825,00
22	DEXAMETASONA INJ. 2MG	CX	25	115,00	2.875,00
23	DEXAMETASONA INJ. 4MG	CX	30	140,00	4.200,00

24	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML INJ. CX C/100 X 3ML	CX	30	165,00	4.950,00
25	DIPIRONA INJ. 500MG X 2ML	CX	60	107,00	6.420,00
26	DOPAMINA CLORIDRATO INJ. CX C/10 X 10ML	CX	5	50,00	250,00
27	ERGOMETRINA 0,2MG INJ. CX C/100ML	CX	5	319,00	1.595,00
28	ETILEFRINA 10MG/1ML	CX	10	229,00	2.290,00
29	FITOMENADIONA 10MG INJ CX C/100 X 1ML (SOL.INJ.IM/SC)	CX	5	262,00	1.310,00
30	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. CX. C/50 AMP.	CX	15	75,00	1.125,00
31	GENTAMICINA 40MG INJ. CX C/50 X 1ML	CX	10	96,00	960,00
32	GENTAMICINA 80MG INJ. CX C/50 X 2ML	CX	10	90,00	900,00
33	GLICOSE 50% INJ. CX C/200 X 10ML	CX	5	112,00	560,00
34	GLUCONATO DE CALCIO	CX	5	1.134,00	5.670,00
35	HEPARINA SOD. 5.000 UI CX 50X5ML	CX	5	1.196,50	5.982,50
36	HIDROCORTISONA 100 MG F/A+DIL CX C/50 X 2ML	CX	10	338,50	3.385,00
37	HIDROCORTISONA 500 MG F/A+DIL CX C/50 X 4ML	CX	10	551,50	5.515,00
38	HIOSCINA COMPOSTA INJ. (20MG + 2,5G) CX C/100 X 5ML	CX	10	340,00	3.400,00
39	HIOSCINA SIMPLES (BUSCOPAM) 20MG/ML CX C/100 X 1ML	CX	10	294,00	2.940,00
40	HYPLEX B. INJ. CX C/100 AMP X 2ML (HYPO) COMPLEXO B	CX	20	175,00	3.500,00
41	LIDOCAÍNA 2% INJ. CX/25 X 20ML C/ VASO CONSTRITOR	CX	10	218,75	2.187,50
42	LIDOCAINA 2% INJ. CX/25 X 20ML SEM VASO CONSTRITOR	CX	3	132,50	397,50
43	METILERGOMETRINA 0,2MG INJ CX C/50 AMP X 1ML	CX	5	159,50	797,50
44	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX C/50X2ML	CX	25	44,00	1.100,00
45	NOOTROPIL INJ. 5ML	CX	5	52,20	261,00
46	OCITOCINA 5UI/ML CX C/ 50AMP	CX	1	152,50	152,50
47	OMEPRAZOL INJ. CX C/50 AMP	CX	10	675,00	6.750,00
48	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	AMP	100	219,00	21.900,00
49	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ.	AMP	100	250,00	25.000,00
50	OXACILINA 500MG INJ. CX C/50 AMP + DIL 5ML	CX	15	226,50	3.397,50
51	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	CX	5	502,50	2.512,50
52	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 500ML CX C/24	CX	50	135,60	6.780,00
53	SORO GLICOSADO 5% 250ML CX C/50	CX	30	303,50	9.105,00
54	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24	CX	30	141,60	4.248,00
55	SORO RINGER COM LACTADO 500ML CX C/24	CX	30	175,92	5.277,60
56	TENOXICAM 20MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP	CX	3	674,50	2.023,50
57	VITAMINA C 500MG INJ. CX C/100 X 5ML	CX	12	140,00	1.680,00
58	ALBENDAZOL 400MG CX C/500	CX	1	500,00	500,00

59	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML	UND	50	2,70	135,00
60	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	100	3,85	385,00
61	AMBROXOL INFANTIL 100ML	UND	100	3,90	390,00
62	AMINOFILINA 100MG CX C/30 COMP	CX	5	6,00	30,00
63	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML	UND	100	10,78	1.078,00
64	AMOXICILINA 500MG CX. 300 CAP.	CX	50	0,40	20,00
65	AMPICILINA 500MG	CX	10	907,20	9.072,00
66	ATENOLOL 50MG	CX	4	54,00	216,00
67	AZITROMICINA 500MG CX/500	CX	3	400,00	1.200,00
68	BEROTEC 20ML SOL.P/INALAÇÃO (B.DE FENOTEROL)	UND	200	9,07	1.814,00
69	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS 20ML SOL. P/INALAÇÃO	UND	100	1,76	176,00
70	BROMOPRIDA 20ML GOTAS 10MG/ML	UND	200	2,51	502,00
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP.	UND	2000	0,40	800,00
72	CETOCONAZOL 200MG C/ 300COMP.	CX	4	120,00	480,00
73	CIMETIDINA 200MG/500CAPS.	CX	5	185,00	925,00
74	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 300	CX	3	168,00	504,00
75	CLORIDOGREL 75MG CX C/300 COMP	CX	2	390,00	780,00
76	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML CX C/60UND X 100ML	CX	3	211,20	633,60
77	DEXCLOFERINAMINA XAROPE LIQ. 100ML	UND	150	2,33	349,50
78	DICLOFENACO RESINADO GOTAS 10ML	UND	100	8,10	810,00
79	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CX	5	60,00	300,00
80	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	UND	500	0,26	130,00
81	DIMETICONA 40MG COMP.	CX	6	150,00	900,00
82	DIPIRONA 500MG	CX	5	90,00	450,00
83	DIPIRONA GOTAS 10ML	UND	800	1,65	1.320,00
84	ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	80	0,12	9,60
85	ENALAPRIL 20MG COMP.	UND	50	0,20	10,00
86	ENALAPRIL MALEATO 5MG	UND	50	0,27	13,50
87	ERITROMICINA 250MG/ 60ML SUSP.	UND	50	11,60	580,00
88	FLUCONAZOL 150MG C/50COMP.	CX	2	132,50	265,00
89	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.	UND	100	17,87	1.787,00
90	FUROSEMIDA 40MG C/500COMP	CX	2	45,00	90,00
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500COMP	CX	3	30,00	90,00
92	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100M	UND	100	5,12	512,00
93	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	UND	300	10,87	3.261,00
94	IBUPROFENO 20MG GOTAS	UND	150	2,62	393,00
95	IBUPROFENO 300MG ENV. C/20 COMP	CX	20	6,20	124,00
96	IBUPROFENO 600MG C/20COMP.	CX	100	9,00	900,00
97	IODETO DE POTÁSSIO XPE.100ML	UND	100	4,50	450,00
98	KOLAGENASE COM CLORAFENICOL CREME	UND	20	25,86	517,20
99	KOLAGENASE CREME	UND	20	25,00	500,00
100	LIDOCAINA GELEIA 2%	UND	1000	6,70	6.700,00
101	LOSARTANA POTÁSICA 50MG CX C/300 CAPS	CX	6	33,00	198,00
102	MEBENDAZOL 100MG CX C/ 600 CAPS	CX	2	66,00	132,00
103	MEBENDAZOL 20MG SUSP. 30ML	UND	100	2,89	289,00



104	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	UND	800	1,55	1.240,00
105	METRONIDAZOL 250MG C/600	CX	3	180,00	540,00
106	NIFEDIPINA 10MG C/30 CAPS	CX	10	5,10	51,00
107	NISTATINA SUSP. 50ML	CX	5	526,50	2.632,50
108	ÓLEO MINERAL 100ML	UND	80	5,25	420,00
109	OMEPRAZOL 20MG C/350CAPS	CX	8	59,50	476,00
110	PARACETAMOL 500MG C/500CAPS	CX	3	60,00	180,00
111	PARACETAMOL GOTAS	UND	500	1,62	810,00
112	RANITIDINA 150MG COMP.	UND	1000	0,27	270,00
113	REPOFLOR ADULTO CX/12	CX	150	16,50	2.475,00
114	REPOFLOR INFANTIL CX/4	CX	300	8,15	2.445,00
115	SABULTAMOL XAROPE 100ML	UND	200	2,46	492,00
116	SIMETICONA 75MG/ML SUSP. 15ML	UND	700	2,25	1.575,00
117	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML C/SONDA	UND	50	12,62	631,00
118	SULF + TRIM C/500COMP.	CX	3	110,00	330,00
119	SULF + TRIM SUPS. 200MG + 40MG/ 5ML	UND	100	2,85	285,00
120	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	UND	100	64,07	6.407,00
121	SULFATO FERROSO 40MG CX/ 500COMP	CX	5	35,00	175,00

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DE R\$ 275.910,22(DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)  
Santana de Mangueira-PB, 17 de Abril de 2019**

DEBORA FRADE DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino de Magalhães/Sn**  
**CEP: 58985-000**  
**CNPJ: 09.150.087/0001-58**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Edital de Tomada de Preços 011/2019**  
**Anexo II**  
**(MINUTA)**  
**CONTRATO N. \_\_\_/2019.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA(PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro de Santana de Mangueira/PB, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.150.087/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de preços n.º 011/2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de medicamentos para farmácia básica e atenção básica do Município de Santana de Mangueira, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	LAB/MARCA	Valor Unit.	Valor Total

**Cláusula Segunda** - O fornecimento pela CONTRATANTE dos medicamentos relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (reais).

**Parágrafo Único.** O aumento dos valores dos medicamentos somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

**Cláusula Terceira** - O fornecimento dos medicamentos relacionados na cláusula primeira, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega na Secretaria de Saúde, sito à Rua José Quintino Magalhães, s/n, s/n, Centro de Santana de Mangueira, diariamente, conforme a solicitação.

**§ 1º** - Em caso de atraso na entrega dos medicamentos, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

**§ 2º** - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

**Cláusula Quarta** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**Cláusula Quinta** – A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de medicamentos, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

**Parágrafo único** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os medicamentos fornecidos.

**Cláusula Sexta** - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos medicamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos medicamentos fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Sétima** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula Oitava** - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2019 e 2019, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

**Cláusula Nona** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**Cláusula Décima** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019/2019, está prevista no orçamento do município exercício 2019.

**Cláusula Décima Primeira** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO; Pelo contratado o Sr.\_\_\_\_\_.

**Cláusula Décima Segunda** - Fica eleito o foro da comarca de Santana de Mangueira (PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

SANTANA DE MANGUEIRA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratada**